

PREZADOS CLIENTES E USUÁRIOS DOS CARTÕES BRASIL PRÉ-PAGOS

Com a entrada em vigor da Circular nº 3.680 de 04/11/2013, alterada pela Circular nº 3.727 de 06/11/2014, ambas do Banco Central do Brasil, precisamos atualizar os procedimentos de identificação do usuário final das contas de pagamento pré-pagas, aqui incluídas as contas corporativas e os cartões pré-pagos.

A Circular estabelece que todos os cartões (ou contas de pagamento) cuja movimentação mensal ou cujo saldo sejam inferiores a R\$ 5.000,00 requerem para pessoas físicas apenas o nome completo e o CPF do titular (se pessoa jurídica, a razão social e o CNPJ, mais o nome completo e o CPF de cada uma das pessoas físicas autorizadas a executar instruções de pagamento); essa limitação é apurada considerando todas as contas de um mesmo titular.

Caso a movimentação mensal ou o saldo excederem R\$ 5.000,00 precisaremos dados complementares (tais como endereço, telefone, etc. para pessoas físicas, inclusive as que representem pessoas jurídicas; e outros dados relativos às pessoas jurídicas).

Para auxiliá-los no atendimento a essas exigências, a Brasil Pré-Pagos adotou as seguintes providências:

- 1) emissão deste comunicado, explicando as alterações e o detalhamento de como vamos implementá-las, além dos nossos canais de atendimento;
- 2) diariamente apuraremos a movimentação e o saldo de seus cartões/contas de pagamento para verificar se excederam R\$ 5.000,00 de carga mensal ou de saldo; e
- 3) excedido o limite de R\$ 5.000,00 enviaremos e-mail comunicando a necessidade de complementação dos dados cadastrais com o link para que o portador do cartão, ou o gestor responsável, efetue o complemento dos dados. Enviaremos lembretes para os portadores ou gestores dos cartões/contas de pagamento cujos dados não estejam completos a cada 15 dias, ou seja, o primeiro a 60 dias do vencimento, depois a 45, a 30 e o último a 15 dias da expiração do prazo.

Informamos que o cartão/conta de pagamento cujos dados não sejam integralmente complementados será bloqueado para realização de novas cargas após o prazo de 60 dias, embora ainda possa ser utilizado(a) para pagamentos (e saques, se essa opção foi contratada) até o esgotamento do saldo carregado.

Em caso de dúvidas, por gentileza acessem nossos canais de atendimento.

Atenciosamente,
BRASIL PRÉ-PAGOS ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A.